

CONTRATO Nº 0084/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2019 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
M3 COMERCIAL E
SERVIÇOS EIRELLI EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo seu **Diretor Administrativo e Comercial** e seu **Gerente de Logística da CESAN**, respectivamente, o Sr. **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e Sr. **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, sediada na RUA ORATÓRIO, Nº 512, SALA 8, BAUGÚ, SANTO ANDRÉ/SP. CEP. **09.250-080**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.241.950/0001-90**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por pelo Sr. **JULIO CESAR SANTOS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **303.479.328-60** e Carteira de Identidade nº **27.100.009-0**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2019-004934**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em **26/04/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE FITA VEDA ROSCA VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



207



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 19/02/2019. e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2.2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

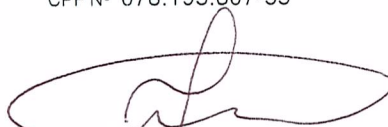
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29/06/2019


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


JULIO CESAR SANTOS DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 303.479.328-60



TESTEMUNHAS

a) Eliete Lopes Moraes. 124.282.798-66
b) Gentil D. Moraes. 097.259.298-96



nº 122/2018 contados a partir de 22/06/2019 e encerrando em 21/12/2019.

Número do processo: 82101922

Vitória/ES, 28 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 500218

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**
COMUNICADO

A CESAN torna público que Requereu ao IEMA, através do processo nº 23666870, Licença de Operação Corretiva para a Estação de Tratamento de Esgoto de Pedro Canário, no município de Pedro Canário.

Vitória, 01 de Julho de 2019.
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 499598

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 0083 e 0084/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA VEDA ROSCA, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01 - CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA - ME

VALOR: R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

LOTE 02 - CONTRATADA: M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI EPP

VALOR: R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm de recursos próprios da CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 015/2019. **Protocolo:** 2019-004934

Vitória, 01 julho de 2019.
WEYDSON F DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
COMERCIAL DA CESAN
Protocolo 499633

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 03
AO CONTRATO Nº 233/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 233/2014 por mais 06 (seis) meses, contados de 09/06/2019 a 08/12/2019.

REF.: Processo nº 2019-011137.

Vitória, 28 de junho de 2019.
THIAGO JOSÉ G FURTADO
Diretor de Engenharia e Meio
Ambiente da CESAN
Protocolo 499562

ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0012/2019
PROTOCOLO Nº 2018-036167**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que relativamente ao **AVISO de resumo da Ordem de Fornecimento nº 0018/2019**, publicado em 28/06/2019, neste Diário Oficial, informa: Onde se lê : **LOTE 02** Leia-se: **LOTE 01**

Serra, 01 de julho de 2019.
RODOLPHO GOMES CÔ
Diretor Operacional da Cesan
Protocolo 499979

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**AVISO
EDITAL FAPES Nº 16/2018
PROGRAMA NOSSA BOLSA
MESTRADO - 2º CICLO**

O Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que a chamada pública para concessão de bolsas de mestrado a alunos que concluíram a graduação com bolsa do Programa Nossa Bolsa e estejam regularmente matriculados em Programas de Pós graduação *stricto sensu* está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 27 de junho de 2019.
Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES
Protocolo 500015

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
112, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**
**O DIRETOR PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO - FAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 2º - Designar o servidor Rubens Felipe Delazari Mendonça, nº funcional 4074190, para responder pela Subgerência de Formação e Capacitação Técnico-Científica, no período de 18/06 a 02/07/2019, em decorrência de licença médica da titular.

Vitória, 26 de junho de 2019.
Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 500054

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA. RESOLUÇÃO FAPES Nº 192/2017 - Concessão de Bolsa de Gestão da Inovação em Políticas Públicas - Vetor Brasil/Segor/Fapes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/07/2019. Recurso: FUNCITEC. Assinatura: 28/06/2019.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$
310/19	86337840	Layza Gabrielle Silva Ferreira	96.000,00
311/19	86338161	Danilo Machado de Oliveira Almeida	96.000,00
312/19	86338285	Ana Maria Pacetti	96.000,00
313/19	86338056	Victor Muniz Ribeiro	96.000,00

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 500114

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA DO EDITAL FAPES/APEX nº 028/2018. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/07/2019. Recurso: FUNCITEC. Assinatura: 28 de junho de 2019

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$
314/19	86354760	Daniel Sardenberg Lins	115.200,00

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES.

Protocolo 500127

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 069-R, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exclui empresa aderente a Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Fazenda, contida no processo 51936399,

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR a empresa constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2019.

HEBER VIANA DE RESENDE
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município	Incluído na Portaria
B R L Distribuidora de Vacinas Ltda	082.745.05-6	Cariacica	007-R 01.02.2011

Protocolo 500253

PORTARIA Nº 070-R, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exclui empresa aderente a Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;